

Comissão de Financia e Orçamento

Parecer Favorável

Protocolo N.º

Rejeitado

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Ent. 01:03 | 1.983 Saida 23 103 11-983

Tade fadide Rea

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a demolir pré-/ dios desativados do Poder Público e dá outras providências...

O Exmo. Sr. Prefeito Municiapl de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

> Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demo lir os prédios das Escolas Municipais " Sete de Setembro" e "Orozimbo", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrat da em vigôr da presente lei.

> Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o referido material em obras a serem executadas no Município, no setor de Escolas Públicas, à critério do Poder Executivo, de tudo prestando contas, no / prazo de 06 (seis) meses.

> Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as referidas escolas da relação de / bens públicos de domínio do Município.

> Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as áisposições em/ contrário.



3 ... \$

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQU<mark>ENA</mark>

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena(MS), Ol de março de 1983.

osé Antonio Moreira Fontoura Corrêa Marcio

Milton Muniz